

**MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**CNPJ/MF n. 07.816.890/0001-53**  
**NIRE 33.3.0027840-1**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2009**

1. **Data, hora e local:** 26 de agosto de 2009, às 11h, na sede social da **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.** (“Companhia”), nesta Cidade, na Av. Das Américas, n. 4.200, bloco 2 – sala 501, duplex (parte).
2. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Eduardo Kaminitz Peres.
4. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros tomaram, por unanimidade, e sem reservas e ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) autorizar a realização de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Distribuição Pública”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado e em regime de garantia firme de liquidação, com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em conformidade com o disposto nas isenções de registro prevista na *Rule 144A* na *Regulation S*, ambas do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América;

(ii) autorizar um aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência e com prioridade aos atuais acionistas, nos termos do seu Estatuto Social e do artigo 172 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), no valor base de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) mediante emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem objeto de subscrição pública, com a possibilidade de colocação de ações do lote suplementar equivalentes até 15% das ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações adicionais), destinadas a atender eventual excesso de demanda, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n. 400, de 23 de dezembro de 2003,

conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e de colocação de ações adicionais equivalentes a até 20% das ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações do lote suplementar), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, sendo que as ações objeto da Distribuição Pública farão jus ao recebimento integral de dividendos que forem declarados pela Companhia a partir da data de liquidação das ações objeto da Distribuição Pública e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das S.A., e do Estatuto Social da Companhia;

(iii) autorizar a emissão para subscrição pública de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações”), objeto da Distribuição Pública sob a coordenação do Banco UBS Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. e do Banco Morgan Stanley S.A., na qualidade de coordenadores (em conjunto, “Coordenadores”);

(iv) aprovar que o número de ações ordinárias a serem emitidas e o respectivo preço por ação deverão ser fixados posteriormente pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento dos investidores institucionais (procedimento de *bookbuilding*), a ser realizado pelos Coordenadores, conforme o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400;

(v) aprovar a realização pelo Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., de operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), durante um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do anúncio de início da Distribuição Pública. Para tal fim, será celebrado Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., a ser previamente aprovado pela CVM e pela BM&FBOVESPA;

(vi) aprovar o inteiro teor do Prospecto Preliminar e do *Preliminary Confidential Offering Circular*, bem como autorizar a confecção, impressão e distribuição do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo, do *Preliminary Confidential Offering Circular* e do *Confidential Offering Circular*

e a realização de *road show* relativo ao esforço de colocação das Ações, no Brasil e no exterior, de acordo com o calendário a ser definido pelos Coordenadores;

(vii) aprovar a utilização dos recursos a serem obtidos mediante a Distribuição das Ações para (i) o desenvolvimento de novos *Shopping Centers*; (ii) a expansão dos *Shopping Centers* já existentes no portfólio da Companhia; e (iii) o desenvolvimento da incorporação de novos empreendimentos imobiliários e comerciais em áreas adjacentes às dos *Shopping Centers* da Companhia, conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar.

(viii) autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução do aumento de capital social da Companhia e da Distribuição Pública, dentro do seu limite de capital autorizado, bem como negociar e assinar, em nome e por conta da Companhia, todos os documentos e contratos necessários à realização da Distribuição Pública, além de tomar todas as medidas necessárias para a consecução da Distribuição Pública; e

(ix) ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Distribuição Pública.

- 5. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Conselheiros Presentes: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres, Manoel Joaquim Rodrigues Mendes, Edson de Godoy Bueno, José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, Leonard Peter Sharpe e Andrea Mary Sthephen, sendo que os 5 (cinco) últimos participaram da reunião por conferência telefônica e enviaram seu voto afirmativo por escrito, nos termos do artigo 17, §2º de Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009.

---

José Isaac Peres  
*Presidente*

---

Eduardo Kaminitz Peres  
*Secretário*